



Projeto de Lei nº 106/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000969/2019

11/12/2019 13:10:27

PROJETO DE LEI

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente Interino da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica concedido um Abono Pecuniário aos servidores efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, na forma desta Lei.

Art. 2º O Abono Pecuniário no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) será pago em parcela única e será concedido no mês de dezembro do corrente ano, incorporado ao valor do Vale Alimentação.

Art. 3º O Abono Pecuniário autorizado por esta Lei:

I – não tem natureza salarial;

II – não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não incidirão descontos e vantagens pessoais, exceto se a legislação assim determinar;

III – não incorporará a remuneração a qualquer título, nem integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Art. 4º Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor terá o direito apenas a 01 (um) único valor Abono Pecuniário.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas do Orçamento vigente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, que serão suplementadas se for necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 10 de fevereiro de 2019.

BRAZ BONFERDINI
Presidente Interino

TIAGO ROCHA
Vice-Presidente
Interino



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

DELLAMAR ANTÔNIO ALMEIDA
1º Secretário

ADELINO RINAFFO JÚNIOR
2º Secretário
Interino



JUSTIFICATIVA

Tal projeto de lei se faz considerando:

- A competência conferida a Mesa Diretora para propor ao Plenário desta Câmara Municipal projeto de lei sobre a organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços;

- A busca constante pela valorização do servidor público, em especial dos servidores desta Casa, cujo esforço e dedicação incondicional ao serviço público têm permitido a esta Câmara o exercício de suas funções Constitucionais, em benefício de toda a sociedade capixaba e,

- O resultado alcançado por este Poder Legislativo a partir da adoção de medidas de gestão, acompanhamento e controle de sua execução orçamentária, aliado à redução e melhor qualificação do gasto público, o que permite avançar na valorização do servidor público desta Casa, sem, entretanto, comprometer os limites de gastos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



BRAZ MONFERDINI
Presidente Interino



TIAGO ROCHA
Vice-Presidente
Interino



DELLAMAR ANTÔNIO ALMEIDA
1º Secretário



ADELINO PINAFFO JÚNIOR
2º Secretário
Interino